



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**CNPJ Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

***Edital de***  
***Pregão Presencial***  
***Nº. 001/2019***

**OBJETO:** Aquisição parcelada de Combustíveis, derivados de petróleo, lubrificantes e filtros, destinados a frota de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, sejam contratados, locados à disposição ou vinculados a atividade pública do município de Areia de Baraúnas – PB.

**TIPO:** Menor preço item.

**Entrega dos Envelopes:** dia 25 de Janeiro até às 08h30min

**Abertura:** dia 25 de Janeiro até às 08h30min



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**CNPJ Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019.**

MARIA DA GUIA ALVES, Prefeita Municipal de Areia de Baraúnas – PB, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Janeiro de 2002, Através do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 004/2019, de 02 de Janeiro de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 08:30 horas do dia 25 de Janeiro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas (PB), situado à Rua Valdeci Sales, nº 579, Centro de Areia de Baraúnas – PB, no Prédio da Prefeitura Municipal Areia de Baraúnas/PB, junto ao Pregoeiro receberá as propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, e demais regras deste edital.**

**1 – DO OBJETO**

A presente licitação através da modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tem por objeto **Aquisição parcelada de Combustíveis, derivados de petróleo, lubrificantes e filtros, destinados a frota de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, sejam contratados, locados à disposição ou vinculados a atividade pública do município de Areia de Baraúnas – PB.** Com previsão estimada para o consumo de 11 meses, ou até o termino do ano, dando a oportunidade se necessário de remanejar a quantidade de combustível ou seus derivados por outro que o órgão necessite, conforme descrição no anexo 02 deste edital, para o exercício fiscal de 2019, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**CNPJ Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

**1.1 – JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a necessidade de adquirirmos combustíveis e lubrificantes para atendermos às demandas desta Prefeitura e Secretarias neste exercício, foi autorizada pela Prefeita desta unidade a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas a aquisição em epígrafe. **VISANDO ATENDER O PRINCIPIO DA ECONOMICIDADE O FORNECEDOR DEVERÁ POSSUIR SEDE NUM RAIOS DE 50KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.** O fornecimento de Combustível para abastecimento de produtos derivados de petróleo, tipo Gasolina, Diesel e Óleo Lubrificante, destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratados, colocados à disposição ou vinculado à atividade Pública Municipal por disposição legal, da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB, deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas: fornecimento destina-se somente ao abastecimento dos veículos autorizados e designados pela CONTRATANTE Deverão ser disponibilizados os comprovantes de controle de fornecimento de combustível e óleo lubrificante, nos quais constarão obrigatoriamente as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;

**2 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

As propostas serão recebidas em uma via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

**AO**

**MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS(PB)**

**PREGÃO Nº. 001/2019**

**ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA**

**NOME DO LICITANTE: .....**

**AO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**CNPJ Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

**MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS(PB)**

**PREGÃO Nº. 001/2019**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE:.....**

**3 – DA PROPOSTA**

3.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(s) de participação.

3.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**CNPJ Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da Conta-Corrente e praça de pagamento;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

3.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**4 - DA HABILITAÇÃO:**

O envelope nº. 02 deverá conter os seguintes documentos habilitatórios:

4.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº. 02, os seguintes documentos:

**4.1) PARA EMPRESAS:**

**4.1.1) Habilitação Jurídica:**

4.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual, poderá ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

4.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

CNPJ Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

Estes documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

4.1.4 Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão em breve relatório expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

4.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Caso o Proponente seja representado por procurador, deverá juntar procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação;

### **4.2.1) Regularidade Fiscal:**

4.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.3 prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

4.2.4 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.6 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**CNPJ Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

4.2.6 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pôr lei.

4.2.7 prova de regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, através de certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida via internet.

**4.3.0) Qualificação Técnica:**

- a) Prova de regularidade relativa ao CPR (Certificado de Posto Revendedor), junto a ANP – (Agencia Nacional de Petróleo), conforme portaria nº 116/2000
- b) Prova de regularidade relativa ao Certificado de prevenção de combates a incêndios, junto ao Corpo de Bombeiros Militar

4.3.1 Para as empresas cadastradas como fornecedores do Município de Areia de Baraúnas, a documentação exigida acima (no item 4.1 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas negativas, estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;

4.3 O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, sob pena de inutilização do envelope.

4.4 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**CNPJ Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

**5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do Pregoeiro.

5.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**CNPJ Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo 04 deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

5.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**6 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço, desde que atendidas as especificações do edital;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**CNPJ Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

7.2 Não serão consideradas as propostas superiores aos valores cotados na pesquisa de preço ou as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Pregão; serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Pregão;

7.3 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.4 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.5 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.7 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.8 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.9 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.10 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - Das Penalidades deste Edital.

7.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**CNPJ Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

7.12 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, ao Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada por item.

7.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, ao Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.16 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, ao Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

7.17 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.18 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

c) as propostas que não se enquadrarem no disposto no item 5.3 ou 5.4 deste edital.

7.19 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.20 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

CNPJ Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.21 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

7.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que ao Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação da Prefeitura Municipal.

8.5 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.6 O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**CNPJ Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

8.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9 – DO PAGAMENTO**

09.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o Vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. A despesa com a contratação objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do município: **02.010 gabinete do Prefeito 04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 361 1002 2012 Manutenção da Secretaria de Educação 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTE, S ERV. URBANOS E HABITAÇÃO - 04 452 1017 2034 Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo - 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO - 20 122 1024 2040 Manutenção da Secretaria de Agricultura - 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 122 1014 2043 Manutenção da Secretaria de Ação e Assistência Social - 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1009 2056 Manutenção das Atividades de Saúde - 3390.30 - Material de Consumo. (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93).**

**10 – DAS PENALIDADES:**

10.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**CNPJ Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Areia de Baraúnas(PB), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.3 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

10.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**CNPJ Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

10.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Areia de Baraúnas, no Departamento de Compras, sito na Rua Valdeci Sales, nº 579, Centro de Areia de Baraúnas – PB, no horário compreendido entre as 13:30 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

11.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras.

11.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

11.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

11.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

11.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Areia de Baraúnas, dentro do



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**CNPJ Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

11.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93).

11.9 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

11.10 TODA DIVULGAÇÃO APÓS REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SERÁ PUBLICADA NO J.O.M.

11.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Patos(PB), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.12 São anexos deste Edital:

Anexo 01 - Minuta do Contrato

Anexo 02 – Relação dos Itens do Pregão

Anexo 03 - Modelo de Proposta de Preços

Anexo 04 - Modelo de Credenciamento

Anexo 05 – Modelo de Declaração de Idoneidade da Empresa para Participar de Licitações

Anexo 06 - Recibo de Retirada de Edital

Areia de Baraúnas/PB, 14 DE JANEIRO DE 2019.

---

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE

Pregoeiro





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**CNPJ Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

**ANEXO 01**

**MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

TERMO DE CONTRATO DE  
FORNECIMENTO DE  
COMBUSTÍVEIS, E LUBRIFICANTES  
QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE AREIA DE  
BARAÚNAS/PB E A FIRMA:

.....

Contrato de Prestação de fornecimento de combustíveis e lubrificantes, que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº. 01.612.685/0001-90, com sede na Rua Valdeci Sales, nº 579,, Centro de Areia de Baraúnas – PB, , neste ato representado por sua Prefeita Constitucional Sra. MARIA DA GUIA ALVES, brasileira, solteira, portador do CPF nº 789.388.484-34, RG Nº 2096339 SSP-PB, aqui denominada de **CONTRATANTE**, do outro lado a Pessoa Jurídica de Direito Privado, ..... CNPJ Nº. ...., Rua ....., Nº .....Bairro ..... CIDADE....., sendo neste ato representado pelo Srº: ..... RG Nº ..... E CPF Nº ....., doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a **Aquisição parcelada de Combustíveis, derivados de petróleo, lubrificantes e filtros, destinados a frota de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, sejam contratados, locados à disposição ou vinculados a atividade pública do município de Areia de Baraúnas – PB,** conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 001/2019.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**CNPJ Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ .....** (.....), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA, conforme proposta de preço final anexa.

**Paragrafo Primeiro** – O valor correspondente a execução dos serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Areia de Baraúnas – PB.

**Paragrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLAÚSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com recursos federais e recursos do orçamento do Município de Areia de Baraúnas – PB;

**Paragrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Paragrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**CNPJ Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, permanecendo irreatáveis, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 001/2019.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento da Prefeitura de Areia de Baraúnas – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica:

.....  
.....

**(art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93).**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA** A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias uteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro** – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada, durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**Parágrafo Segundo** – A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**CNPJ Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

**CLAUSULA NONA** – O objeto deste contrato deverão serem fornecidos diretamente na bomba de abastecimento da licitante contratada a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante requisição de abastecimento expedida através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, a qual individualizara o veiculo, placa e a data do abastecimento;

**Paragrafo Único** – O objeto deste contrato deverá ser fornecida de forma diária e parcelada, se preciso for, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, numa quilometragem de ate 30 km, não sendo permitido uma distância maior que a estabelecida neste edital.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, zelando pelo fiel fornecimento do objeto deste contrato;
- c) Fornecer o objeto contratado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, após a emissão da ordem de fornecimento, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- d) Responder pelas conseqüências da inexecução deste contrato;
- e) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**CNPJ Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

- f) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do contrato;
- g) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- h) Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- i) Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- j) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE obriga-se á:**

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar ou recusar os serviços em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, através dos recursos do



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**CNPJ Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

orçamento do município da Prefeitura de Areia de Baraúnas – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste Contrato.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 001/2019, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**Paragrafo Primeiro** – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**CNPJ Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

**Paragrafo Segundo** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (paragrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, paragrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no paragrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

**DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**CNPJ Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – O foro da cidade de Patos – PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**CNPJ Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

Areia de Baraúnas – PB, ..... de .....de 2019.

---

**MARIA DA GUIA ALVES**  
**CONTRATANTE**

---

.....  
**CNPJ Nº. ....**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**CNPJ Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

**ANEXO 02**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista a necessidade de adquirirmos Combustíveis, derivados de petróleo, Lubrificantes e Filtros para atendermos às demandas desta Prefeitura, Fundo Municipal de saúde e diversas secretarias neste exercício, foi autorizado pela Prefeita desta unidade a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas a aquisição em epígrafe.

O fornecimento de Combustíveis, derivados de petróleo, Lubrificantes e Filtro, para atender as necessidades da frota de veículos próprios e locados da prefeitura municipal de Areia de Baraúnas/PB, deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

- a) O fornecimento destina-se somente ao abastecimento dos veículos autorizados e designados pela CONTRATANTE,
- b) Deverão ser disponibilizados os comprovantes de controle de fornecimento de combustível e óleo lubrificante, nos quais constarão obrigatoriamente as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- C) A quantidade de combustível e produtos são as seguintes:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**CNPJ Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FUNDO DE SAÚDE	PREFEITURA	QUANT. TOTAL
			QUANT.	QUANT.	
1	Gasolina Comum	Litro	50.000	30.000	80.000
2	Óleo Diesel Combustível comum	Litros	10.000	30.000	40.000
3	Óleo Diesel combustível S10	Litros	5.000	45.000	50.000
4	Óleo Lubrificante 15 w 40	Litros	75	75	150
5	Óleo Lubrificante 20/40 top turbo	Litros	125	125	250
6	Óleo Diferencial 140	Litros	75	75	150
7	Óleo hidráulico API - GL4 SAE 30	Litros	125	125	250
8	Óleo lubrificante (não reciclado) p/ motor 4 tempo - 20W50	Litros	125	125	250
9	Óleo lubrificante (não reciclado) p/ motores a diesel 40	Litros	50	100	150
10	Óleo lubrificante (não reciclado) p/ motores a diesel 40 - galão com 20 litros	Galão	30	70	100
11	Óleo lubrificantes (não reciclado) p/ motores a gasolina e álcool 40	Litros	50	100	150
12	Óleo para caixa e transmissão 140 API GL5	Litros	50	200	250
13	Óleo de Freio c/ 500 ml	Litros	125	225	350
14	Óleo de Caixa de Marcha 90	Litros	50	100	150
15	Filtro de Ar	UND	75	75	150
16	Graxa Comum em balde de 20kg	UND	50	50	100
17	Filtro de óleo lubrificante para motor à diesel	UND	20	80	100
18	Filtro de óleo lubrificante para motor à gasolina/etanol	UND	125	125	250
19	Fluído de freio DOT 3, embalagem de 500 ml	UND	125	125	250
20	ARLA 32, agente redutor liquido de NOx automotivo, aproximadamente 32,5% de ureia grau premium e 67,5% de água de alta pureza, embalado em balde de 20 litros	Balde	40	40	80



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**CNPJ Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

**ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À:**

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas

Valdeci Sales, nº 579, B.: Centro, Areia de Baraúnas/PB.

**Referente.:** Licitação modalidade Pregão Nº. .... / .....

**Abertura:** ..... de ..... de ..... às ..... horas

**Proponente:** .....

Assunto...: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

**OBJETIVO:** Aquisição parcelada de Combustíveis, derivados de petróleo, lubrificantes e filtros, destinados a frota de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, sejam contratados, locados à disposição ou vinculados a atividade pública do município de Areia de Baraúnas – PB.

Em atenção à solicitação desta comissão de Licitação apresentamos nossa proposta de preço.

Item	Produto	Valor Unit.	FUNDO DE SAÚDE		PREFEITURA		Valor Global
			Quant.	Valor	Quant.	Valor	
<b>VALOR TOTAL</b>							



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**CNPJ Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega das mercadorias.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Areia de Baraúnas/PB, ..... de ..... de .....

---

Nome e Assinatura



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**CNPJ Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

ANEXO 04

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº. 001/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciarem-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

---

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**CNPJ Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

**ANEXO 05**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA PARA  
PARTICIPAR DE LICITAÇÕES**

Através do presente, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_(PB), declara sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ass. : \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo: